PREGÃO ELETRÔNICO

00036/2026

CONTRATANTE (927658)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, revestimentos, cercamento, ferramentas, acessórios e mobiliário de apoio, além de suprimentos de impressão e ventiladores, destinados à manutenção predial e ao funcionamento das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes – CISALV.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R$ 154.294,53 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MACHADO
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Assinado digitalmente por:
OZANAN FARIA CALIXTO:06962725639
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026
Registro de Preços nº **24/2026**
Processo Administrativo n° **50/2026**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº1 135, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unida1de de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 927658, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (as regulamentações da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do CISALV, poderão ser acessadas em https://www.cisalv.mg.gov.br/regulamentos14133), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, revestimentos, cercamento, ferramentas, acessórios e mobiliário de apoio, além de suprimentos de impressão e ventiladores, destinados à manutenção predial e ao funcionamento das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes – CISALV.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , são os especificados no termo de referência, anexo a esse edital.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Os itens de cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são os especificados no termo de referência, anexo a esse edital.

3.7. Será concedido tratamento favorecido, caso previsto no Termo de Referência, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; *(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).TC-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop. Interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2.A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria*.

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Em hipótese de haver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 3.2 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Governamentais referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeita-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

4.17. Não será reconhecida a desistência de valor ofertado em lance ou Proposta, sem que haja demonstração fundamentada do motivo ou fato superveniente, não cabendo a simples solicitação infundada.

4.18. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas informados na forma de links de acesso em nuvem, considerando a necessidade de integridade das informações, haja vista que links de acesso podem eventualmente ser desativados ou adulterados.

4.19. Somente serão reconhecidos documentos de habilitação e proposta que estejam em formato: DOC, DOCX, Documento Word, PDF, ZIP, JPG, JPEG, PNG, BMP, TIF e TIFF.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até quatro casas após a vírgula);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do CISALV, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.8. O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis de funcionamento do CISALV, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos no Portal de Compras do Governo Federal.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). Nesse caso o pregoeiro ou equipe de apoio poderá diligenciar na busca da confirmação dos dados.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 6 D B 3 0 0 B E

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação concluídos os procedimentos, após de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos do Consórcio.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, são condições para alteração de preços registrados, as situações estabelecidas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, caso o sistema de Compras Governamentais do Governo Federal disponibilize funcionalidade para operacionalização, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.5.1. Na eventualidade de não ser disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais para a Formação de Cadastro de Reserva o Agente de Contratação valer-se-á do *chat* do sistema para indagar o interesse dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário fixando prazo mínimo de 02 (duas) horas para resposta. Na impossibilidade de resposta via *chat* os licitantes interessados poderão encaminhar sua manifestação ao e-mail pregao@cisalv.mg.gov.br respeitado o prazo estabelecido.

10.5.1.1. Os demais licitantes que não se manifestarem serão automaticamente registrados no cadastro de reserva com os preços de suas propostas originais atualizadas por seus lances, exceto para aqueles que se manifestarem expressamente ao contrário devendo fazê-lo na oportunidade e prazo estabelecidos na cláusula 10.5.1. deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10 % a do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete infração administrativa referente à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.15, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.25. As disposições estabelecidas nas cláusulas 12.15 à 12.24 deste Edital, se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o contrato na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até as 23:59 horas do dia 08/12/2026.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras Governamentais no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada das 08 às 17H em dias úteis de funcionamento do CISALV, no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, ou seja, até as 23:59 horas do dia 08/12/2026.

13.7. Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado nos itens 13.3 e 13.6, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a duvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: https://www.cisalv.mg.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena – MG e-DOB, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do Portal de Compras Governamentais, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

14.12. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de compras governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

14.13. A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Primeiro Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.1.2. Segundo Apêndice do Anexo I – Minuta de Proposta Comercial;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

14.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Ressaquinha, 24 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Secretário Executivo do **CISALV**
(Assinado Digitalmente)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO I - Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência	Dados
Processo administrativo	nº 50/2026
Estudo Técnico Preliminar	nº 56/2026
Modalidade	Pregão eletrônico nº 36/2026 – Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Área requisitante	Gerente de serviço de saúde
Valor total estimado	R$ 154.294,53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, revestimentos, cercamento, ferramentas, acessórios e mobiliário de apoio, além de suprimentos de impressão e ventiladores, destinados à manutenção predial e ao funcionamento das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes – CISALV, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens, as especificações, os códigos CATMAT, as unidades de medida, as quantidades máximas e os valores unitários e totais estimados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Prego de aço polido, cabeça comum e corpo liso, dimensão nominal 17 x 27 (17 x 27), destinado à fixação de peças e elementos de madeira em serviços de construção civil.	444582	Quilograma	20	23,23	464,60
2	Prego de aço polido, cabeça comum e corpo liso, dimensão nominal 18 x 30 (18 x 30), destinado à fixação de peças e elementos de madeira em serviços de construção civil.	444584	Quilograma	20	26,03	520,60
3	Lixa para argamassa, abrasivo de óxido de alumínio ou equivalente, granulação nº 100, indicada para lixamento, remoção de oxidação e preparação de superfícies de concreto.	447700	Unidade	50	5,58	279,00
4	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 2,5 mm², isolação na cor preta, acondicionado em rolo com 100 metros. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, observadas as normas técnicas aplicáveis.	470419	Metro	400	4,90	1.960,00
5	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 6 mm², isolação na cor azul, acondicionado em rolo com 100 metros. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, observadas as normas técnicas aplicáveis.	458481	Metro	300	8,54	2.562,00
6	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 16 mm², isolação na cor azul, acondicionado em rolo com 100 metros. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, observadas as normas técnicas aplicáveis.	458464	Metro	200	11,90	2.380,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
7	Cimento Portland composto CP II-E, classe de resistência 32 MPa, conforme norma técnica aplicável, destinado à preparação de concretos, argamassas e demais serviços de construção civil. Embalagem original de 50 kg, íntegra e identificada pelo fabricante.	237928	Saco	100	40,00	4.000,00
8	Disco abrasivo de corte fino para metal e aço inoxidável, diâmetro externo de 4 1/2 polegadas (115 mm), compatível com esmerilhadeira angular. Produto próprio para operações de corte, com rotação máxima e dimensões compatíveis com o equipamento.	456292	Unidade	100	5,00	500,00
9	Disco diamantado para corte de placas cerâmicas e porcelanatos, borda contínua, diâmetro externo de 110 mm e furo central de 20 mm, compatível com esmerilhadeira angular de 4 1/2".	438794	Unidade	50	33,85	1.692,50
10	Carrinho de mão com caçamba em aço, fabricada em chapa nº 14, capacidade volumétrica aproximada de 50 a 60 litros, estrutura metálica resistente, com braços e suporte para movimentação e roda montada. Destinado ao transporte de materiais em obras.	453137	Unidade	5	215,00	1.075,00
11	Arame de aço recozido nº 18, flexível, fornecido em quilograma, indicado para amarração de armaduras e serviços gerais na construção civil.	236510	Quilograma	100	19,47	1.947,00
12	Cascalho de pedra, material mineral granular, destinado a serviços de construção civil, regularização, preenchimento ou aplicação compatível. Fornecimento por metro cúbico.	601215	Metro cúbico	20	200,00	4.000,00
13	Argamassa industrializada tipo ReboMassa, embalagem de 20 kg, destinada a serviços de revestimento/reboco, conforme indicação e especificação do fabricante. Produto ensacado, identificado e dentro do prazo de validade. Referência de qualidade, aceitando-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.	237536	Saco	100	27,23	2.723,00
14	Areia média lavada, material mineral natural, isenta de matéria orgânica, torrões de argila e impurezas em excesso, adequada ao preparo de argamassas e concretos. Fornecimento por metro cúbico.	216954	Metro cúbico	15	196,00	2.940,00
15	Bloco vazado de concreto estrutural, dimensões nominais de 9 x 19 x 39 cm, destinado à execução de alvenaria estrutural, com resistência e características dimensionais conforme norma técnica aplicável. Peças íntegras, sem trincas ou defeitos que comprometam o uso.	609801	Unidade	800	3,60	2.880,00

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
16	Pedra britada nº 1, agregado graúdo de origem pétrea, com granulometria comercial correspondente à classificação nº 1, limpa e isenta de materiais orgânicos ou contaminantes, destinada à produção de concreto e serviços de construção civil. Fornecimento por metro cúbico.	216957	Metro cúbico	15	217,90	3.268,50
17	Fechadura para porta externa, tipo espelho, conjunto completo, com máquina de 40 mm, testa e contra-testa em aço inoxidável; maçaneta, lingueta e trincos em Zamac; acabamento cromado; mecanismo de acionamento por chave tipo cilindro. Acompanha chaves e acessórios de fixação.	354740	Unidade	30	62,47	1.874,10
18	Conjunto de tomada elétrica dupla de embutir, padrão brasileiro 2P+T, corrente nominal de 20 A e tensão de 250 V, para instalação em caixa 4 x 2, com placa de acabamento e parafusos. Corpo em material termoplástico e contatos em liga metálica apropriada, com certificação Inmetro.	618467	Unidade	100	32,60	3.260,00
19	Lâmpada LED tipo bulbo, potência nominal de 30 W, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), com certificação Inmetro. Produto novo, com identificação do fabricante e dados elétricos na embalagem.	448671	Unidade	150	15,00	2.250,00
20	Tábua de madeira para construção civil, largura nominal de 20 cm, comprimento de 3,00 m e espessura de 2,5 cm, destinada a formas, escoramentos e serviços gerais. Madeira serrada, sem defeitos excessivos que prejudiquem sua utilização.	248860	Unidade	100	28,50	2.850,00
21	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal de 10,0 mm, fornecido em barra reta com 12 metros de comprimento, destinado à execução de armaduras de concreto armado, conforme norma técnica aplicável.	627254	Barra	60	62,99	3.779,40
22	Vergalhão de aço CA-60, diâmetro nominal de 5,0 mm, fornecido em barra reta com 12 metros de comprimento, destinado à execução de armaduras de concreto armado, conforme norma técnica aplicável.	416369	Barra	60	19,90	1.194,00
23	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal de 8,0 mm, fornecido em barra reta com 12 metros de comprimento, destinado à execução de armaduras de concreto armado, conforme norma técnica aplicável.	614004	Barra	60	37,30	2.238,00
24	Tubo coletor de esgoto em PVC, junta elástica integrada (JEI), diâmetro nominal DN 100 mm, conforme ABNT NBR 7362, fornecido em barra de 6 metros. Indicado para redes coletoras de esgoto sanitário; acompanha anel de vedação quando integrante do sistema do fabricante.	233972	Unidade	20	90,32	1.806,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
25	Tubo de PVC rígido para esgoto predial, série normal, diâmetro nominal DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5688, fornecido em barra de 6 metros, para condução de efluentes em instalações prediais por gravidade.	233971	Unidade	20	65,24	1.304,80
26	Argamassa colante industrializada tipo AC-I, embalagem de 20 kg, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em ambientes internos, conforme classificação e instruções do fabricante. Produto ensacado, identificado e dentro do prazo de validade.	389626	Unidade	20	22,90	458,00
27	Bloco cerâmico de vedação, dimensões nominais de 9 x 19 x 29 cm, destinado à execução de alvenaria de fechamento, não estrutural. Peças uniformes, íntegras e sem trincas ou deformações que comprometam o assentamento.	216907	Unidade	800	2,55	2.040,00
28	Luva de PVC rígido marrom, para conexão de tubos de água fria soldáveis, diâmetro nominal de 25 mm, com bolsas para soldagem com adesivo próprio para PVC. Peça nova, sem rebarbas ou defeitos.	441018	Unidade	10	1,55	15,50
29	Tubo PVC soldável marrom, 1/2" (20 mm), para instalação predial de água fria, junta soldável, fornecido em barra de 6 metros. A dimensão deverá ser confirmada com o padrão do sistema hidráulico utilizado.	333570	Unidade	20	24,00	480,00
30	Tubo de PVC rígido marrom, para instalação predial de água fria, junta soldável, diâmetro nominal de 25 mm (referência 3/4 polegada, conforme especificação do item), fornecido em barra de 6 metros. A dimensão deverá ser confirmada com o padrão do sistema hidráulico utilizado.	481432	Unidade	20	29,90	598,00
31	Joelho de 90 graus em PVC rígido marrom, para instalação predial de água fria, conexão soldável, diâmetro nominal de 25 mm, para mudança de direção da tubulação. Peça compatível com tubos e adesivo do mesmo sistema.	452723	Unidade	15	1,20	18,00
32	Luva de correr em PVC rígido para esgoto predial, diâmetro nominal DN 100 mm, destinada à união e manutenção de tubulações. Peça compatível com tubos da série correspondente, com sistema de vedação apropriado.	468638	Unidade	15	27,90	418,50
33	Interruptor simples de embutir, 1 tecla, 10 A / 250 V, para caixa 4 x 2, com placa de acabamento (espelho) na cor branca e parafusos de fixação, conforme ABNT NBR NM 60669-1, com certificação Inmetro.	212361	Unidade	15	22,18	332,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
34	Minidisjuntor termomagnético monopolar, corrente nominal de 20 A, curva C, padrão DIN, frequência de 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, conforme ABNT NBR NM 60898, com certificação Inmetro.	212655	Unidade	10	12,00	120,00
35	Fita isolante elétrica de PVC, cor preta, largura de 19 mm, espessura de 0,25 mm e comprimento de 20 m, classe de temperatura de até 90 °C e resistência elétrica indicada de até 750 V. Indicada para isolação e proteção de emendas e conexões elétricas, em embalagem individual.	226938	Unidade	20	10,40	208,00
36	Argamassa colante industrializada tipo AC-II, composta de cimento, cargas minerais e aditivos, cor cinza, para assentamento de placas cerâmicas em pisos e paredes, embalagem de 20 kg. Produto ensacado, identificado e dentro do prazo de validade.	327084	Unidade	20	25,90	518,00
37	Massa acrílica branca para preparação e nivelamento de superfícies, indicada para paredes internas e externas, embalagem de 25 kg. Produto pronto para uso.	275188	Unidade	20	143,00	2.860,00
38	Tinta acrílica para pintura de superfícies de alvenaria, acabamento e cor a serem definidos conforme necessidade da Administração, embalagem de 18 litros. Produto de uso predial, com rendimento, diluição e tempo de secagem informados pelo fabricante.	636484	Unidade	15	398,00	5.970,00
39	Tinta em aerossol tipo spray, acabamento brilhante, uso geral, embalagem com conteúdo nominal de 350 ml, indicada para pintura de superfícies compatíveis. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, instruções de aplicação e advertências de segurança. Cor a ser definida pela Administração na ordem de fornecimento.	481738	Unidade	50	24,51	1.225,50
40	Kit de reparo para válvula de descarga da marca/modelo Docol, contendo componentes internos necessários à manutenção e recuperação do funcionamento da válvula, compatíveis com o modelo instalado. O fornecedor deverá informar os modelos compatíveis e os códigos das peças.	601185	Unidade	10	97,00	970,00
41	Válvula de descarga completa para bacia sanitária, entrada de 1 1/4" (32 mm), acabamento cromado, para baixa e alta pressão, com mecanismo de acionamento, acabamento externo e acessórios de instalação.	404582	Unidade	10	192,89	1.928,90
42	Tubo de PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 50 mm, fornecido em barra de 6 metros, destinado a instalações hidráulicas prediais conforme sistema de aplicação. Produto novo, identificado pelo fabricante e compatível com conexões soldáveis correspondentes.	265193	Unidade	15	96,74	1.451,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
43	Selante de silicone acético, incolor, embalagem tipo cartucho/tubo com conteúdo nominal de 280 g, indicado para vedação de juntas e frestas em superfícies compatíveis, com cura à temperatura ambiente. Produto com instruções de aplicação e prazo de validade.	633694	Unidade	30	22,60	678,00
44	Fita veda-rosca de PTFE (politetrafluoretileno), largura de 18 mm e comprimento de 50 metros, para vedação de conexões roscáveis em instalações hidráulicas. Rolo acondicionado individualmente.	615103	Unidade	30	9,35	280,50
45	Adesivo plástico para PVC, próprio para soldagem a frio de tubos e conexões de PVC, embalagem de 175 g, acompanhado de tampa aplicadora quando fornecida pelo fabricante. Produto indicado para uso em instalações hidráulicas, dentro do prazo de validade.	371114	Unidade	30	23,00	690,00
46	Registro de esfera em PVC rígido marrom, conexão soldável, diâmetro nominal de 3/4 polegada, para abertura e fechamento do fluxo de água em instalações prediais. Peça completa, com esfera, haste e alavanca de acionamento.	639523	Unidade	10	11,60	116,00
47	Registro de gaveta bruto, diâmetro de 1 1/2", corpo em liga de cobre (latão ou bronze), rosca fêmea BSP, com volante, castelo e demais componentes, conforme ABNT NBR 15705.	608512	Unidade	10	124,00	1.240,00
48	Torneira de parede para tanque ou jardim, corpo em aço inoxidável, entrada de 1/2" com rosca BSP, bica com saída para mangueira e acionamento por alavanca ou volante.	443645	Unidade	10	47,51	475,10
49	Torneira para lavatório, (1/2") modelo de bica alta, acabamento metálico, para instalação em bancada ou lavatório compatível, com mecanismo de acionamento e conexão de entrada adequados ao ponto hidráulico existente.	627148	Unidade	10	93,50	935,00
50	Mangueira flexível para jardim, trançada e reforçada, cor laranja, diâmetro de 1/2 polegada, indicada para irrigação e lavagem. Fornecimento por metro, em lances contínuos de no mínimo 25 metros, sem esguicho.	638198	Metro	200	5,41	1.082,00
51	Chumbador mecânico tipo parabolt, diâmetro nominal de 1/4 polegada e comprimento de 2 polegadas, com parafuso e sistema de expansão/ancoragem, destinado à fixação de elementos em concreto ou alvenaria maciça. Fornecimento de conjunto completo.	610833	Unidade	50	4,36	218,00
52	Kit de fixação composto por parafuso cabeça chata, fenda cruzada tipo Phillips, dimensão nominal de 3,0 x 25 mm, acompanhado de bucha plástica compatível. Indicado para fixação em alvenaria; fornecimento em conjunto.	615676	Unidade	200	1,00	200,00

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
53	Massa de polir automotiva nº 2, extrafina, embalagem de 500 g, indicada para polimento e acabamento de superfícies pintadas, conforme orientação do fabricante. Produto acondicionado em embalagem original e dentro do prazo de validade.	265378	Unidade	30	49,00	1.470,00
54	Espuma expansiva de poliuretano (PU), aplicação por aerossol, conteúdo nominal de 430 ml/280 g, para preenchimento, vedação e isolamento de vãos e frestas. Produto com bico aplicador ou adaptador correspondente, conforme embalagem do fabricante.	630570	Unidade	30	27,42	822,60
55	Limpador pós-obra, embalagem de 1 litro, indicado para remoção de resíduos de construção e sujeiras de superfícies compatíveis, conforme orientação do fabricante. A embalagem deverá informar composição, diluição, modo de uso e restrições de aplicação.	481024	Unidade	30	10,71	321,30
56	Thinner/solvente para diluição e limpeza, linha ou referência comercial 9800 Premium, embalagem de 900 ml, indicado para aplicações compatíveis com o produto e conforme instruções do fabricante. Produto em embalagem original, devidamente identificada e lacrada. Referência de qualidade, aceitando-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.	633979	Unidade	50	22,90	1.145,00
57	Arame farpado de aço, fio nº 16, diâmetro aproximado de 1,60 mm, resistência nominal indicada de 250 kgf, rolo com 500 metros, destinado à instalação de cercas. Fornecimento em rolo, com farpas regularmente distribuídas e embalagem íntegra.	628285	Unidade	5	480,00	2.400,00
58	Grampo de aço para fixação de arame em mourões de madeira, dimensão nominal 19 x 11, acabamento e resistência adequados ao uso externo. Fornecimento por quilograma.	452493	Quilograma	30	24,91	747,30
59	Cabo elétrico paralelo, composto por 2 condutores flexíveis de seção nominal de 2,5 mm² cada, com isolação individual e cobertura apropriada, destinado a ligações elétricas compatíveis com sua especificação. Fornecimento por metro; tensão nominal e certificação Inmetro conforme a regulamentação vigente.	377444	Metro	200	7,82	1.564,00
60	Conjunto plugue e tomada (macho e fêmea), corrente nominal de 10 A, padrão de 3 pinos (2P+T), compatível com o padrão brasileiro de tomadas, para conexão elétrica. Conjunto completo, com tensão nominal compatível com a instalação.	363789	Unidade	50	7,80	390,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
61	Suporte para prateleira tipo mão francesa, comprimento nominal de 15 cm, fabricado em aço carbono, acabamento branco com pintura eletrostática a pó, destinado à sustentação de prateleiras. Peça com furos para fixação e sem deformações.	391885	Unidade	30	20,28	608,40
62	Banqueta. Descrição complementar: Acabamento cromado. Altura 95 cm, com encosto. Estrutura de aço carbono e assento de madeira. Estofamento de couro sintético. Tipo de assento: Fixo. Peso máximo suportado de 150 kg. Cor do assento: Branco.	461907	Unidade	10	190,00	1.900,00
63	Mourão de madeira de eucalipto tratado, comprimento de 3,00 metros e diâmetro aproximado de 10 a 12 cm, destinado à instalação de cercas. Madeira tratada para uso externo, com tratamento preservativo adequado, sem apodrecimento ou danos que comprometam sua utilização.	471827	Unidade	100	64,00	6.400,00
64	Lona plástica com espessura nominal de 100 micras, largura de 12 metros, fornecida por metro linear, destinada à proteção e cobertura provisória em serviços de construção. Material contínuo, sem rasgos ou perfurações.	637106	Metro	50	11,00	550,00
65	Tinta acrílica emborrachada para pintura e proteção de superfícies de alvenaria, embalagem de 18 litros, indicada para aplicação conforme especificação do fabricante. Cor e acabamento a serem definidos pela Administração; informar rendimento, diluição e número de demãos.	633476	Unidade	7	671,19	4.698,33
66	Secador elétrico automático de mãos, para instalação em banheiro, carcaça em aço inoxidável, potência nominal de 1.000 W, dimensões aproximadas de 26 x 20 x 7 cm e peso aproximado de 3 kg. Acionamento automático por sensor, alimentação em 127 V.	439633	Unidade	15	956,00	14.340,00
67	Armário aéreo de parede, cor branca, com 3 portas, dimensões aproximadas de 105 cm de largura, 55 cm de altura e 28 cm de profundidade, capacidade de carga informada de 5 kg. Puxadores em perfil metálico de alumínio, com ponteiras em ABS cromado. Fornecido com ferragens e acessórios de fixação. O armário deverá ser montado pela empresa fornecedora, no local indicado pela Administração, sem ônus adicional.	619364	Unidade	10	422,00	4.220,00
68	Espelho retangular para banheiro, dimensões aproximadas de 80 x 60 cm, acompanhado de moldura e acessórios necessários à fixação. Superfície espelhada sem manchas, trincas ou distorções aparentes.	458675	Unidade	10	185,00	1.850,00

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
69	Lâmpada LED tubular, formato T8, comprimento nominal de 120 cm, potência de 40 W e temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), para instalação em luminária compatível. Informar tipo de alimentação e conexão (unilateral ou bilateral) para compatibilidade com as luminárias existentes.	617342	Unidade	50	26,90	1.345,00
70	Lâmpada LED tipo bulbo, potência nominal de 18 W, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), com certificação Inmetro. Produto novo, com dados elétricos identificados na embalagem.	614454	Unidade	30	5,08	152,40
71	Tinta epóxi bicomponente, composta por resina epóxi e agente endurecedor (catalisador), com acabamento de alta resistência, excelente aderência e resistência à umidade, abrasão, produtos químicos e limpeza frequente. Embalagem de 3,6 litros.	616754	Unidade	15	350,00	5.250,00
72	Fundo preparador (primer) bicomponente à base de resina epóxi, composto por componente A (base) e componente B (catalisador/endurecedor), indicado para preparação e selagem de superfícies antes da aplicação de tinta epóxi. Proporciona excelente aderência ao substrato. Compatível com a tinta epóxi do item 71.	604461	Unidade	15	425,00	6.375,00
73	Revestimento cerâmico esmaltado para pisos e paredes, de primeira qualidade, classificação de resistência à abrasão superficial PEI V, indicado para ambientes de alto tráfego e utilização intensa. Produto com superfície resistente ao desgaste, riscos e manchas. Fornecimento por metro quadrado.	444385	m²	100	87,16	8.716,00
74	Revestimento cerâmico esmaltado, de primeira qualidade, indicado para aplicação em paredes internas, com superfície de acabamento uniforme, resistente à umidade, manchas e produtos de limpeza doméstica. Peças com dimensões regulares, bordas bem acabadas, sem empenos ou trincas. Fornecimento por metro quadrado.	483490	m²	50	71,57	3.578,50
75	Cartucho de toner preto, novo, de primeiro uso, original ou compatível, referência Pantum TL-410X, para impressora Pantum M7310DW, com chip que garanta o reconhecimento pelo equipamento, rendimento mínimo de 6.000 páginas (ISO/IEC 19752).	628131	Unidade	30	150,00	4.500,00
76	Unidade de cilindro, nova, de primeiro uso, original ou compatível, referência Pantum DL-410, para impressora Pantum M7310DW, rendimento mínimo de 12.000 páginas, conforme especificação do fabricante.	617901	Unidade	4	125,00	500,00

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
77	Ventilador de pedestal (coluna), novo, com hélice de no mínimo 40 cm de diâmetro e no mínimo 6 pás, grade de proteção removível, altura regulável até no mínimo 1,30 m, base estável, oscilação horizontal automática, inclinação ajustável, no mínimo 3 velocidades e potência mínima de 130 W. Tensão 127 V, com certificação do Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).	470674	Unidade	5	235,00	1.175,00
	Valor total estimado					154.294,53

Itens 10, 62, 66, 67,68 e 77: material permanente.
OBS.: Havendo qualquer divergência entre o CATMAT e descrição complementar, favor, considerar a descrição complementar descrita na tabela acima.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
1.4. Os itens 10, 62, 66, 67,68 e 77 classificam-se como material permanente e deverão ser incorporados ao patrimônio do CISALV no recebimento definitivo. Os demais itens são materiais de consumo.
1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.6 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.7. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, que substituirão o termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma lei. As obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência integram o instrumento substitutivo e subsistem após a entrega.
1.8. O CISALV atuará como órgão gerenciador, sem órgãos participantes. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme faculdade prevista no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
1.9. A participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no tópico 8.
1.10. As quantidades registradas são máximas e não obrigam o CISALV a adquiri-las, no todo ou em parte.
1.11. As contratações decorrentes da ata não configuram fornecimento contínuo, pois atendem a demandas eventuais, sem quantidades e periodicidade previamente definidas. Por isso, não se aplicam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.12. A vigência de cada contratação decorrente da ata (subitem 1.7) seguirá o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e se encerrará com a entrega e o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações de garantia. Cada contratação depende de crédito orçamentário disponível no exercício em que for emitida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 56/2026 (Anexo I), que integra este Termo de Referência.
2.2. O CISALV mantém em Ressaquinha/MG sua sede administrativa e as instalações de apoio onde são planejados, regulados e executados os serviços de saúde prestados aos municípios consorciados. Essas instalações exigem manutenção predial contínua, preventiva e corretiva, em alvenaria, pisos e revestimentos, instalações elétricas e de iluminação, instalações hidrossanitárias, pintura, cercamento e equipamentos de apoio dos banheiros e ambientes de trabalho.
2.3. Não há estoque nem instrumento contratual vigente para o fornecimento desses materiais. Isso obriga a compras pontuais e fracionadas, mais caras e lentas, sempre que surge um reparo. Sem a contratação, as falhas tendem a se agravar, com risco à segurança de empregados e usuários, deterioração do patrimônio e possível interrupção das atividades administrativas que dão suporte aos serviços de saúde.
2.4. Integram ainda a contratação itens de apoio ao funcionamento dos ambientes de trabalho:
suportes tipo mão francesa (item 61) e armários aéreos (item 67), para organização de materiais e documentos nas áreas administrativas e de apoio;
banquetas (item 62), para a copa do setor de licitações;
massa de polir (item 53), para acabamento e recuperação de superfícies metálicas pintadas, como portões, grades e esquadrias;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 288**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
02334933000140-6DB300BE

suprimentos de impressão (itens 75 e 76), para a impressora Pantum M7310DW utilizada pelo consórcio; ventiladores (item 77), para as salas que não dispõem de climatização.
2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses do art. 3º, I, II e IV, do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado como referência, pois as aquisições serão frequentes, as entregas serão parceladas e não é possível definir previamente as quantidades exatas que serão demandadas.
2.6. O CISALV ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual, instrumento facultativo nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em elaboração. A demonstração de alinhamento exigida pelo art. 18, § 1º, II, da mesma lei aplica-se ao plano sempre que elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro de preços, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição dos 77 itens descritos no subitem 1.2, com entregas parceladas na sede do CISALV, conforme a demanda, durante a vigência de 12 meses da ata.
3.2. Os materiais serão aplicados pela equipe própria de manutenção do CISALV. Os serviços que envolvam elementos estruturais (vergas, cintas, pilaretes e contrapisos armados) e a revisão de circuitos alimentadores serão executados sob orientação de profissional legalmente habilitado, com emissão de ART/RRT quando exigível.
3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

Fase	Descrição	Responsável
1. Demanda	Identificação da necessidade de reparo ou reposição e emissão da ordem de fornecimento, com verificação de saldo da ata e de dotação.	Área requisitante / gestor da ata
2. Entrega	Fornecimento em até 10 dias úteis, na sede do CISALV, com frete, carga e descarga por conta da contratada.	Contratada
3. Recebimento	Recebimento provisório e definitivo, com conferência de especificação, quantidade, validade, certificação Inmetro e normas ABNT.	Fiscal da ata
4. Armazenagem	Guarda em local coberto, seco e ventilado, especialmente de cimento, argamassas e tintas, respeitando a validade.	CISALV
5. Uso	Aplicação dos materiais nos serviços de manutenção e utilização dos bens permanentes, com incorporação ao patrimônio.	Equipe de manutenção / patrimônio
6. Garantia	Garantia legal mínima de 90 dias ou a do fabricante, se maior; 12 meses para os itens 66, 75 e 76.	Contratada
7. Descarte	Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, inclusive pela logística reversa de lâmpadas, embalagens de tintas e solventes, cartuchos e cilindros.	Contratada / CISALV

3.4. Para fins exclusivamente de análise, os itens estão organizados nos grupos indicados no tópico 9. A adjudicação será feita por item.
3.5. Manutenção e assistência técnica não se aplicam à maior parte do objeto, por se tratar de materiais de consumo. Para os secadores elétricos de mãos (item 66), o produto defeituoso deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis da notificação, durante o prazo de garantia.
3.6. Justificativa técnica e econômica: a solução atende integralmente aos requisitos do tópico 4 e é a prática usual de prefeituras, autarquias e consórcios para objetos semelhantes. O registro de preços evita estoque parado e perdas por vencimento de produtos perecíveis, concentra num único procedimento demandas que, compradas isoladamente, gerariam preços maiores e risco de fracionamento indevido da despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e a disputa por item permite obter o menor preço em cada produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação, qualidade e normas técnicas
4.1. Os bens deverão atender às especificações da tabela do subitem 1.2, que são as mínimas necessárias para selecionar a proposta mais vantajosa sem restringir a competição.
4.2. Os produtos deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, entre outras: NBR 5688 e NBR 7362 (tubos de PVC para esgoto), NBR 14136 (tomadas e plugues), NBR NM 60898 (disjuntores), NBR NM 60669-1 (interruptores) e NBR 15705 (registros de gaveta).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

4.3. Os condutores elétricos, tomadas, plugues, interruptores, disjuntores, lâmpadas LED e ventiladores deverão possuir certificação compulsória do Inmetro, quando exigida pela regulamentação vigente. O item 77 deverá apresentar, ainda, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
Indicação de marca
4.4. A indicação da marca Docol no item 40 justifica-se pela necessidade de compatibilidade com as válvulas de descarga já instaladas, nos termos do art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.
4.5. As referências comerciais dos itens 13 ("ReboMassa") e 56 ("9800 Premium") servem apenas como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, aceitando-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.
4.6. Para os itens 29, 30 e 69, a contratada deverá observar a compatibilidade com as bitolas e luminárias existentes, conforme informado na ordem de fornecimento.
Suprimentos de impressão (itens 75 e 76)
4.7. Serão aceitos cartuchos e cilindros originais do fabricante ou compatíveis, desde que:
a) sejam novos e de primeiro uso, vedados produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados;
b) tenham rendimento mínimo igual ao do original: toner TL-410X ≥ 6.000 páginas, aferido conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, e cilindro DL-410 ≥ 12.000 páginas, conforme especificação do fabricante, comprovado por ficha técnica do fabricante ou laudo de laboratório independente, nos termos do subitem 8.11, b;
c) tenham qualidade de impressão equivalente à do original, sem manchas, falhas, vazamento de pó ou danos ao equipamento;
d) sejam entregues em embalagem lacrada, com identificação do fabricante, modelo e lote ou data de fabricação;
e) tenham garantia mínima de 12 (doze) meses. Constatado por laudo técnico que o produto causou dano à impressora, a contratada arcará com o reparo ou a substituição do equipamento;
f) as unidades com defeito ou rendimento inferior ao exigido sejam substituídas em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CISALV.
Validade, garantia e embalagem
4.8. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade. Os produtos com prazo de validade (cimento, argamassas, massas, tintas, solventes, selantes, adesivos e espuma expansiva) deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade.
4.9. A garantia mínima será a legal, de 90 (noventa) dias, prevista no art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou a do fabricante, se maior. Para os secadores elétricos de mãos (item 66), a garantia mínima será de 12 (doze) meses. Para os itens 75 e 76, aplica-se a garantia do subitem 4.7.
4.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e íntegra, com identificação do fabricante, lote, dados técnicos e, quando houver, prazo de validade e advertências de segurança.
Critérios de sustentabilidade
4.11. Em atenção ao desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), a contratada deverá, no que couber ao objeto:
fornecer produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com o menor volume possível;
fornecer tintas, solventes e massas sem chumbo, mercúrio ou outros metais pesados acima dos limites legais, preferencialmente com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos sob sua responsabilidade, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive pela logística reversa de lâmpadas e embalagens de tintas e solventes (art. 33 da Lei nº 12.305/2010);
recolher os cartuchos e cilindros vazios para destinação ambientalmente adequada;
cumprir a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável.
Outros requisitos
4.12. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.
4.13. Garantia contratual: não será exigida a garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, das entregas parceladas de pronta entrega e do valor unitário dos itens.
4.14. Vistoria: não será exigida vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições de entrega
5.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, na qual constarão os itens, as quantidades e, quando for o caso, a cor, a bitola ou o modelo desejado.
5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.
5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do CISALV, Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135, Centro, Ressaquinha/MG, em dias úteis, no horário de 8h às 16h, com frete, carga e descarga por conta da contratada. Os agregados (areia, brita e cascalho) poderão ser descarregados no local indicado pela fiscalização no mesmo endereço.
5.4. O armário aéreo (item 67) deverá ser montado pela contratada no local indicado pelo CISALV, sem ônus adicional, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 290**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 6 D B 3 0 0 B E

5.5. Pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito, com justificativa, antes do vencimento do prazo de entrega, e serão analisados pelo gestor da ata.
Recebimento
5.6. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:
a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo fiscal ou pelo gestor, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com este Termo de Referência.
5.7. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o CISALV, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em até 10 (dez) dias úteis no caso do item 66.
5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
Obrigações da contratada
entregar os bens no prazo, local e condições deste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal com a discriminação de marca, modelo, quantidade e valores;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os bens com avarias ou defeitos;
manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);
comunicar ao gestor, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
cumprir os critérios de sustentabilidade do subitem 4.11.
Obrigações do CISALV
emitir as ordens de fornecimento com a especificação clara dos itens e quantidades;
receber o objeto no prazo e nas condições deste Termo de Referência;
verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos e notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do gestor e do fiscal designados;
efetuar o pagamento no prazo e na forma do tópico 7.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/202.
6.3. Compete ao gestor: coordenar a execução da ata, controlar os saldos de quantidades e valores registrados, emitir as ordens de fornecimento, acompanhar a vigência e a manutenção das condições de habilitação, instruir os pedidos de prorrogação e de revisão de preços e propor a aplicação de sanções.
6.4. Compete ao fiscal: acompanhar as entregas, realizar o recebimento provisório e definitivo, registrar as ocorrências, notificar a contratada sobre irregularidades e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.
6.5. As comunicações entre o CISALV e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional, admitida a comunicação por telefone ou aplicativo de mensagens em situações urgentes, com registro posterior no processo.
6.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
Infrações e sanções administrativas
6.7. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, entre outras condutas: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; não assinar a ata ou não aceitar a nota de empenho no prazo; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
6.8. Serão aplicáveis as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução;
c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial ou total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
6.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
6.10. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital e na ata, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente em cada ordem de fornecimento, multiplicadas pelos preços unitários registrados.
7.2. Após o recebimento definitivo, a contratada apresentará a nota fiscal, que será atestada pelo fiscal. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.
7.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Antes de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. A irregularidade não autoriza a retenção do pagamento, mas a contratada será notificada para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato.
7.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada, deduzidas as retenções tributárias previstas na legislação, respeitada a situação de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).
7.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISALV, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
7.7. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata. Caso a ata seja prorrogada e ultrapassado o interstício de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do edital e da ata (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos do art. 6º, XLI, do art. 28, I, do art. 33, I, e do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, pois nenhum deles tem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (o maior é o item 66, de R$ 14.340,00), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma lei complementar, que deverão ser justificadas se adotadas.
8.3. A licitação seguirá as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação posterior ao julgamento das propostas.
Da proposta
8.4. A proposta deverá indicar, para cada item, a marca, o modelo (quando houver), o fabricante e o preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Da habilitação
8.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou certificado de microempreendedor individual, conforme o caso.
8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
d) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.7. Qualificação econômico-financeira (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A exigência se justifica porque a ata terá vigência de 12 meses, com entregas sucessivas conforme a demanda, e é necessário assegurar que o fornecedor tenha condições de atender às contratações durante todo esse período. Trata-se de documento de baixo custo e fácil obtenção, que não restringe a competitividade.
8.8. Declarações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 292**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
02334933000140-6DB300BE

a) de que cumpre os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b) de que não emprega menor em situação vedada (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
c) de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
d) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.9. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de bens comuns de pronta entrega.
8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
Dos documentos de aceitabilidade da proposta
8.11. Para análise da aceitabilidade, o pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:
a) catálogo ou ficha técnica dos itens 4, 5, 6, 18, 19, 33, 34, 59, 60, 69, 70 e 77, com comprovação da certificação Inmetro e, para o item 77, da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);
b) ficha técnica do fabricante ou laudo de laboratório independente que comprove o rendimento mínimo dos itens 75 e 76;
c) catálogo ou ficha técnica dos itens 62, 66 e 67, para conferência das dimensões, materiais e características.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 154.294,53 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme os valores unitários e totais por item constantes do subitem 1.2.
9.2. A distribuição por grupo, apenas para fins de análise, é a seguinte:

Grupo	Itens	Qtde. de itens	Valor estimado (R$)
Alvenaria, agregados e argamassas	7, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 36	9	22.827,50
Aço, madeira e fixação	1, 2, 11, 20, 21, 22, 23, 51, 52	9	13.411,60
Instalações elétricas e iluminação	4, 5, 6, 18, 19, 33, 34, 35, 59, 60, 69, 70	12	16.524,10
Instalações hidrossanitárias	24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50	17	13.809,80
Pintura, vedação e acabamento	37, 38, 39, 43, 53, 54, 55, 56, 65, 71, 72	11	30.815,73
Revestimentos cerâmicos	73, 74	2	12.294,50
Cercamento	57, 58, 63	3	9.547,30
Ferramentas, abrasivos e proteção de obra	3, 8, 9, 10, 64	5	4.096,50
Ferragens, acessórios e mobiliário de apoio	17, 61, 62, 66, 67, 68	6	24.792,50
Suprimentos de impressão e equipamentos	75, 76, 77	3	6.175,00
Total		77	154.294,53

9.3. O valor foi obtido por pesquisa de preços realizada nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio da ferramenta Banco de Preços, que reúne dados do PNCP, do Compras.gov.br, do Compras MG, de portais municipais de licitação, de plataformas eletrônicas de compras públicas e do SINAPI, no período de 12/11/2025 a 10/11/2026 (Anexo II).
9.4. Adotou-se a mediana dos preços coletados para cada item, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, método estatístico admitido pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como referência.
9.5. O orçamento estimado será divulgado no edital. Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2026:
01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00
01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00
01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00
01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00
01.01.08.10.302.0003.1016.4.4.90.52.00
01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
02334933000140-6DB300BE

01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2045.4.4.90.52.00
01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00
01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00

Exercicio 2027:
01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00
01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00
01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00
01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00
01.01.08.10.302.0003.1016.4.4.90.52.00
01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2045 .4.4.90.52.00
01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00
01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00

11. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

12.1. O presente procedimento observará o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), à qual o CISALV está sujeito na condição de consórcio público, adotando-se a publicidade como regra geral e o sigilo como exceção, nos termos do art. 3º, inciso I, da referida Lei e do art. 13 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Este Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços, os contratos ou instrumentos equivalentes deles decorrentes e os demais atos do processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CISALV, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 e aos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. O valor estimado da contratação não terá caráter sigiloso e será divulgado juntamente com o edital, uma vez que não se verifica, no presente caso, justificativa para a adoção do orçamento sigiloso de que trata o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Qualquer interessado poderá solicitar acesso aos autos do processo e às informações nele contidas, mediante pedido dirigido ao CISALV, na forma dos arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/2011, observados os prazos e procedimentos ali previstos.
12.5. Ficam ressalvadas do acesso público as informações protegidas por sigilo legal, segredo industrial ou comercial, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011, bem como aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 23 da mesma Lei e do art. 13 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. As informações pessoais constantes dos documentos apresentados pelos licitantes e pela futura detentora da ata, tais como dados de sócios, representantes e empregados, serão tratadas em conformidade com o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Seu uso fica restrito às finalidades do processo de contratação e da fiscalização da execução, e sua divulgação se limitará ao necessário para garantir a transparência dos atos administrativos.
12.7. Ao apresentar proposta, o licitante declara ciência de que os documentos e as informações entregues ao CISALV poderão ser disponibilizados ao público, observadas as ressalvas dos itens 12.5 e 12.6. Cabe ao próprio licitante identificar, de forma expressa e fundamentada, as informações que considerar protegidas por sigilo legal ou segredo comercial ou industrial.

12. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

12.1. O art. 40, V, "a", e o art. 43 da Lei nº 14.133/2021 estabelecem que as compras devem atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.
12.2. Não foi instaurado processo formal de padronização para o objeto. A contratação observa a padronização no que é tecnicamente necessário:
o item 40 indica a marca Docol para compatibilidade com as válvulas de descarga já instaladas (subitem 4.4);
os itens 75 e 76 são definidos pelo modelo da impressora Pantum M7310DW em uso;
os itens 29, 30 e 69 deverão ser compatíveis com as bitolas e luminárias existentes;
os itens elétricos seguem o padrão brasileiro de plugues e tomadas (ABNT NBR 14136) e as tensões das instalações do CISALV.
12.3. Para os demais itens, a ausência de padronização formal não prejudica a contratação, pois as especificações adotadas são usuais de mercado e permitem ampla competição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

13. DO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

13.1. No âmbito do CISALV, conforme estabelecido pelo Decreto nº 40/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Consórcio, ficou definida a adoção dos catálogos "CATMAT" e "CATSER" do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Governo Federal como catálogos eletrônicos de padronização para compras, serviços e obras. Essa medida está em conformidade com o disposto no art. 19, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de catálogo eletrônico de padronização, inclusive o do Poder Executivo federal, em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.
13.2. A adoção dos catálogos "CATMAT" e "CATSER" tem como objetivo assegurar a padronização e a racionalização dos processos licitatórios no CISALV, oferecendo uma base de dados confiável, com especificações técnicas claras e uniformes para a aquisição de materiais e a contratação de serviços e obras. Esses catálogos já contêm as especificações dos objetos licitados, o que facilita a definição dos parâmetros da contratação e torna o processo mais ágil e transparente.
13.3. Portanto, a escolha dos catálogos "CATMAT" e "CATSER" para a padronização de compras, serviços e obras no CISALV é uma medida estratégica, adotada conforme as disposições do Decreto nº 40/2022, que visa otimizar o processo licitatório, assegurar a transparência e garantir a qualidade e a economicidade das contratações realizadas pelo Consórcio.
13.4. Embora a adoção dos catálogos "CATMAT" e "CATSER" seja amplamente vantajosa para a padronização e a otimização dos processos licitatórios, há situações em que sua utilização integral não é possível, em razão das características específicas de determinados itens. Em alguns casos, o objeto exige características técnicas ou requisitos particulares que não estão plenamente contemplados nas especificações do catálogo, o que torna a descrição padronizada insuficiente para garantir que o objeto atenda com precisão às necessidades da Administração.
13.5. Nesses casos, o CISALV adota uma abordagem alternativa: utiliza o código mais adequado disponível nos catálogos "CATMAT" ou "CATSER" e complementa as especificações com uma descrição detalhada das características técnicas exigidas para o item ou serviço. A justificativa dessa complementação constará dos autos, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A descrição complementar é elaborada com base nas necessidades específicas da contratação e visa assegurar que os licitantes compreendam claramente os requisitos técnicos, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade.
13.6. Essa prática garante a flexibilidade necessária para lidar com objetos que demandam características complexas ou específicas e, ao mesmo tempo, mantém a padronização e o uso dos catálogos como ferramentas de referência sempre que possível. A combinação do código do catálogo com a descrição complementar permite que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficiente, sem prejuízo da adequação técnica e da qualidade dos itens ou serviços contratados.
13.7. A adoção desse procedimento para os itens que não podem ser integralmente contemplados pelos catálogos existentes reflete a busca pela melhor solução em cada caso, assegurando a compatibilidade entre a necessidade da Administração e as opções disponíveis no mercado, em observância às exigências da Lei nº 14.133/2021 e à eficiência e à eficácia das contratações realizadas pelo CISALV.
13.8. No presente processo, todos os 77 (setenta e sete) itens foram identificados por código CATMAT, conforme a tabela constante deste Termo de Referência. Nos itens em que a descrição padronizada do catálogo se mostrou genérica ou insuficiente, as especificações foram complementadas com as características técnicas mínimas definidas no Estudo Técnico Preliminar nº 56/2026, as quais prevalecem para fins de julgamento das propostas e de recebimento do objeto.

14. DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES

14.1. Após a assinatura da ata, o gestor poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, presencial ou por videoconferência, para apresentar o fluxo de emissão das ordens de fornecimento, os prazos e condições de entrega e recebimento, os contatos do gestor e do fiscal e os procedimentos de faturamento.
14.2. Durante a vigência da ata, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento sempre que necessário para tratar de atrasos, recusas de material, substituições ou outras ocorrências relevantes.
14.3. As reuniões serão registradas em ata ou documento equivalente, assinado pelos presentes e juntado ao processo. A participação nas reuniões não gera ônus para o CISALV.
14.4. Durante a fase de licitação, não serão realizadas reuniões com licitantes. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, nos prazos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES SOBRE O JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, com base na proposta apresentada nos termos do subitem 8.4.
15.2. O prazo de validade da proposta é o previsto no subitem 8.4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 295**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

15.3. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, entre elas as que não obedecerem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para o item após a negociação.
15.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
15.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Para análise da aceitabilidade, o pregoeiro poderá exigir os documentos previstos no subitem 8.11.
15.7. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
15.8. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO USO DO TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado em meio eletrônico, em atenção à preferência pela forma digital dos atos do processo licitatório prevista no art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021, e será juntado ao processo administrativo e divulgado no PNCP com o edital.
16.2. Não foi utilizado o Sistema TR Digital disponibilizado no Compras.gov.br e disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, cujo uso é obrigatório para os órgãos e entidades da Administração Pública federal e para as contratações com recursos de transferências voluntárias da União. O CISALV é consórcio público intermunicipal e a presente contratação será custeada com recursos próprios dos contratos de rateio.
16.3. Ainda assim, este Termo de Referência observa os elementos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e foi estruturado com base nos modelos de referência da Advocacia-Geral da União e da Secretaria de Gestão do Governo Federal.

17. DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

17.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), o objeto será dividido em 77 (setenta e sete) itens, com adjudicação por item.
17.2. A divisão é técnica e economicamente viável: os itens são independentes entre si, podem ser fornecidos por fornecedores diferentes sem prejuízo da compatibilidade, e a disputa individual amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados (elétricos, hidráulicos, tintas, agregados, madeira), sem perda relevante de economia de escala.
17.3. Além do parcelamento do objeto, as entregas também serão parceladas, conforme a demanda, o que evita estoque parado, perdas por validade e imobilização de recursos.
18. RESPONSÁVEIS

Ressaquinha/MG, 17 de novembro de 2026.

MARCIA DA SILVA DOS SANTOS
Gerente de serviço de saúde – Área requisitante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 6 D B 3 0 0 B E

PRIMEIRO APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DAS VERTENTES – CISALV
Estudo Técnico Preliminar nº 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50/2026

2. Descrição da necessidade

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes – CISALV mantém em Ressaquinha/MG a sua sede administrativa e as instalações de apoio onde são planejados, regulados e executados os serviços de saúde prestados aos municípios consorciados. Essas instalações precisam de manutenção predial contínua, preventiva e corretiva, em alvenaria, pisos e revestimentos, instalações elétricas e de iluminação, instalações hidrossanitárias, pintura, cercamento e equipamentos de apoio dos banheiros e ambientes de trabalho.

O problema identificado é a falta de estoque e de instrumento contratual vigente para fornecimento desses materiais, o que obriga a compras pontuais e fracionadas, mais caras e lentas, sempre que surge um reparo, como por exemplo: revisão das instalações elétricas e substituição de lâmpadas por LED; reparo de vazamentos e troca de válvulas e torneiras; pintura de paredes e pisos; troca de revestimentos; recuperação da cerca do terreno; adequação dos banheiros com secadores de mãos, espelhos e armários.

Sem a contratação, as falhas tendem a se agravar, com risco à segurança de empregados e usuários, deterioração do patrimônio do consórcio e possível interrupção das atividades administrativas que dão suporte aos serviços de saúde.

Com a contratação, pretende-se registrar preços para os 77 itens necessários – materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura e acessórios para a manutenção predial, além de itens de apoio aos ambientes de trabalho, suprimentos de impressão (toner e unidade de cilindro) e ventiladores –, permitindo ao CISALV adquiri-los de forma parcelada, conforme surgirem as necessidades, durante 12 meses, com preços previamente pesquisados e competitivos. A medida atende ao interesse público e ao princípio da eficiência, que tem como objetivo otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio.

Integram ainda a contratação itens de apoio ao funcionamento dos ambientes de trabalho: suportes tipo mão francesa (item 61) e armários aéreos (item 67), para a organização de materiais e documentos nas áreas administrativas e de apoio; banquetas (item 62), para a copa do setor de licitações; massa de polir (item 53), para o acabamento e a recuperação de superfícies metálicas pintadas, como portões, grades e esquadrias; suprimentos de impressão (itens 75 e 76), para a impressora Pantum M7310DW utilizada pelo consórcio; e ventiladores (item 77), para as salas que não dispõem de climatização. A inclusão desses itens no mesmo registro de preços não prejudica a competitividade, pois a adjudicação será feita por item.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente de serviço de saúde	Marcia da Silva dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens são de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os requisitos mínimos, que permitem selecionar a proposta mais vantajosa sem restringir a competição, são:

- **Especificação técnica:** conforme a descrição de cada item constante da tabela do item 9 deste estudo, reproduzida da pesquisa de preços (Anexo II).
- **Qualidade e normas:** atendimento às normas da ABNT aplicáveis (entre outras, NBR 5688 e NBR 7362 para tubos de PVC de esgoto, NBR 14136 para tomadas e plugues, NBR NM 60898 para disjuntores, NBR NM 60669-1 para interruptores e NBR 15705 para registros de gaveta) e certificação compulsória

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

do Inmetro para condutores elétricos, tomadas, plugues, interruptores, disjuntores e lâmpadas LED, quando exigida pela regulamentação vigente.

- **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, em entregas parceladas conforme a demanda.
- **Local de entrega:** sede do CISALV, Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135, Centro, Ressaquinha/MG, em dias úteis e horário comercial, com frete, carga e descarga por conta da contratada. Agregados (areia, brita e cascalho) poderão ser descarregados no local indicado pela fiscalização no mesmo endereço.
- **Validade e garantia:** produtos novos e de primeira qualidade. Os produtos com prazo de validade (cimento, argamassas, massas, tintas, solventes, selantes, adesivos e espuma expansiva) deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade. Garantia legal mínima de 90 (noventa) dias ou a do fabricante, se maior; para os secadores elétricos de mãos (item 66), garantia mínima de 12 (doze) meses; para os itens 75 e 76, aplica-se a garantia indicada no tópico próprio.
- **Embalagem e rotulagem:** embalagem original, lacrada e íntegra, com identificação do fabricante, lote, dados técnicos e, quando houver, prazo de validade e advertências de segurança.
- **Habilitação:** não será exigida qualificação técnica, por se tratar de bens comuns de pronta entrega. Serão exigidas as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.
- **Indicação de marca:** a referência à marca Docol no item 40 justifica-se pela necessidade de compatibilidade com as válvulas de descarga já instaladas (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021). As referências comerciais dos itens 13 ("ReboMassa") e 56 ("9800 Premium") servem apenas como parâmetro de qualidade e devem vir acompanhadas da expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade" no Termo de Referência.
- **Suprimentos de impressão:** serão aceitos cartuchos e cilindros originais do fabricante ou compatíveis, desde que:

  a) novos e de primeiro uso, sendo vedados produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados;

  b) com rendimento mínimo igual ao do original: toner TL-410X ≥ 6.000 páginas, aferido conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, e cilindro DL-410 ≥ 12.000 páginas, conforme especificação do fabricante, comprovado por ficha técnica do fabricante ou laudo de laboratório independente;

  c) com qualidade de impressão equivalente à do original, sem manchas, falhas, vazamento de pó ou danos ao equipamento;

  d) em embalagem lacrada, com identificação do fabricante, modelo e lote ou data de fabricação;

  e) com garantia mínima de 12 meses. Se for constatado, por laudo técnico, que o produto causou dano à impressora, a contratada arcará com o reparo ou a substituição do equipamento;

  f) unidades com defeito ou rendimento inferior ao exigido serão substituídas em até 5 dias úteis, sem ônus para a Administração.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis constam do item 5 e integram as especificações técnicas ou as obrigações da contratada.

5. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber ao objeto:

- Fornecer produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com o menor volume possível;
- Fornecer tintas, solventes e massas sem chumbo, mercúrio ou outros metais pesados acima dos limites legais, preferencialmente com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

- Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos sob sua responsabilidade, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive pela logística reversa de lâmpadas e embalagens de tintas e solventes, quando aplicável;
- Cumprir a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável;
- Recolher os cartuchos e cilindros vazios para destinação ambientalmente adequada (logística reversa), conforme a Lei nº 12.305/2010.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade, consultando contratações similares de outros órgãos e entidades por meio da ferramenta Banco de Preços, que reúne dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Compras.gov.br, do Compras MG, de portais municipais de licitação, de bolsas e plataformas eletrônicas de compras públicas e do SINAPI. A pesquisa abrangeu o período de 12/11/2025 a 10/11/2026 e mostrou que os itens são adquiridos com regularidade por prefeituras, autarquias e consórcios de Minas Gerais, quase sempre por pregão eletrônico com registro de preços e julgamento por item.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Pregão eletrônico com registro de preços, por item	Compra conforme a demanda, sem estoque parado; preços fixos por 12 meses; amplia a disputa e permite participação de ME/EPP	Exige controle de saldos da ata e emissão de ordens de fornecimento
Pregão eletrônico com entrega única	Um único procedimento e uma só entrega	Exige área de armazenagem; risco de perda por validade (cimento, argamassas, tintas); imobiliza recursos de uma vez
Compras diretas pontuais (dispensa por valor)	Agilidade em cada compra isolada	Preços menos vantajosos; repetição de processos; risco de fracionamento indevido da despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
Contratação de empresa de manutenção com fornecimento de materiais	Transfere à contratada a gestão dos materiais e da mão de obra	Custo maior (BDI sobre os materiais); objeto mais complexo; demanda não justifica, no momento, contrato contínuo de serviços

O mercado conta com amplo número de fornecedores aptos, inclusive no comércio regional de materiais de construção, o que garante a competitividade. A alternativa escolhida é o pregão eletrônico com registro de preços e adjudicação por item, por ser a mais vantajosa técnica e economicamente, conforme detalhado no item 7.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no registro de preços, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de 77 itens de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, revestimentos, cercamento, ferramentas, acessórios e mobiliário de apoio, além de suprimentos de impressão e ventiladores, com entregas parceladas na sede do CISALV, conforme a demanda, durante a validade de 12 meses da ata. O uso do registro de preços se enquadra no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pois as aquisições serão frequentes, as entregas parceladas e as quantidades exatas não podem ser definidas previamente. Os itens estão organizados nos seguintes grupos, apenas para fins de análise:

Grupo	Itens	Qtde. de itens	Valor estimado (R$)
Alvenaria, agregados e argamassas	7, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 36	9	22.827,50
Aço, madeira e fixação	1, 2, 11, 20, 21, 22, 23, 51, 52	9	13.411,60
Instalações elétricas e iluminação	4, 5, 6, 18, 19, 33, 34, 35, 59, 60, 69, 70	12	16.524,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

Grupo	Itens	Qtde. de itens	Valor estimado (R$)
Instalações hidrossanitárias	24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50	17	13.809,80
Pintura, vedação e acabamento	37, 38, 39, 43, 53, 54, 55, 56, 65, 71, 72	11	30.815,73
Revestimentos cerâmicos	73, 74	2	12.294,50
Cercamento	57, 58, 63	3	9.547,30
Ferramentas, abrasivos e proteção de obra	3, 8, 9, 10, 64	5	4.096,50
Ferragens, acessórios e mobiliário de apoio	17, 61, 62, 66, 67, 68	6	24.792,50
Suprimentos de impressão e equipamentos	75, 76, 77	3	6.175,00
Total		**77**	**154.294,53**

Manutenção e assistência técnica: não se aplica à maior parte do objeto, por se tratar de materiais de consumo. Para os secadores elétricos de mãos (item 66), aplica-se a garantia indicada no item 4, com substituição do produto defeituoso em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

Justificativa técnica: a solução atende integralmente aos requisitos do item 4 e é a prática usual de prefeituras, autarquias e consórcios para objetos semelhantes, conforme o levantamento de mercado (item 6).

Justificativa econômica: o registro de preços evita estoque parado e perdas por vencimento de produtos perecíveis, como cimento e argamassas, e concentra num único procedimento demandas que, se compradas isoladamente, gerariam preços maiores e risco de fracionamento. A disputa por item permite obter o menor preço em cada produto.

Compra compartilhada: não se aplica. A contratação destina-se ao uso próprio do CISALV, que atuará como órgão gerenciador sem órgãos participantes. O edital NÃO admitirá a adesão à ata por órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas pela área requisitante com base nos serviços de manutenção previstos para os próximos 12 meses nas instalações do CISALV, no consumo de materiais em manutenções anteriores e em uma margem para reparos imprevistos. Por se tratar de registro de preços, são quantidades máximas e não obrigam o CISALV a adquiri-las integralmente. A memória de cálculo resumida é a seguinte:

Serviço previsto	Itens	Base da estimativa
Reparo de alvenarias, muros, reboco e contrapisos	1, 2, 7, 11 a 16, 20 a 23, 26, 27, 36, 51, 52	Recomposição de cerca de 64 m² de alvenaria estrutural e 64 m² de vedação (12,5 blocos/m² = 800 blocos de cada tipo), com cimento, agregados, argamassas, aço e madeira de forma proporcionais, conforme o consumo em obras anteriores.
Revisão elétrica e troca da iluminação por LED	4, 5, 6, 18, 19, 33, 34, 35, 59, 60, 69, 70	Substituição de 150 lâmpadas bulbo, 50 tubulares e 30 de menor potência; troca de 100 tomadas, 15 interruptores e 10 disjuntores danificados; cabos conforme a extensão dos circuitos a revisar.
Reparo hidrossanitário	24, 25, 28 a 32, 40 a 42, 44 a 50	Reparo de vazamentos e troca de válvulas, torneiras e registros nos 15 banheiros e nas 5 copas; tubos e conexões para os trechos a substituir.
Pintura e acabamento	37 a 39, 43, 53 a 56, 65, 71, 72	Repintura de paredes internas e externas (15 latas de tinta acrílica e 7 de tinta emborrachada, em duas demãos, conforme o rendimento informado pelos fabricantes) e pintura de pisos com sistema epóxi (tinta e fundo na proporção de 1:1).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

Serviço previsto	Itens	Base da estimativa
Troca de revestimentos	73, 74	Substituição de 100 m² de revestimento de piso e 50 m² de revestimento de parede danificados, já incluída margem de cerca de 10% para perdas e recortes.
Recuperação da cerca do terreno	57, 58, 63	Recuperação da cerca do terreno com 100 mourões de eucalipto tratado, 5 rolos de arame farpado e grampos para fixação, conforme os trechos danificados.
Adequação de banheiros e ambientes	17, 61, 62, 66, 67, 68	15 secadores de mãos, um para cada um dos 15 banheiros; 10 espelhos e 10 armários para os banheiros que necessitam de substituição; troca de 30 fechaduras de portas danificadas; 10 banquetas para a copa do setor de licitações; suportes tipo mão francesa para prateleiras.
Ferramentas e materiais de apoio	3, 8, 9, 10, 64	Reposição dos itens de desgaste da equipe de manutenção, conforme o consumo anterior.
Impressão e ventilação	75, 76, 77	Consumo médio de 2,5 toners por mês (30 por ano). Os cilindros em uso estão em bom estado, motivo pelo qual são previstos apenas 4 cilindros para reposição ao longo do período, quantidade inferior à proporção de rendimento em relação aos toners; 5 ventiladores para as salas sem climatização.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 154.294,53

O valor estimado da contratação é de R$ 154.294,53 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), obtido por pesquisa de preços realizada nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio da ferramenta Banco de Preços (Anexo II).

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quanti-dade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Prego de aço polido, cabeça comum e corpo liso, dimensão nominal 17 x 27 (17 x 27), destinado à fixação de peças e elementos de madeira em serviços de construção civil.	444582	Quilograma	20	23,23	464,60
2	Prego de aço polido, cabeça comum e corpo liso, dimensão nominal 18 x 30 (18 x 30), destinado à fixação de peças e elementos de madeira em serviços de construção civil.	13621	Quilograma	20	26,03	520,60
3	Lixa para argamassa, abrasivo de óxido de alumínio ou equivalente, granulação nº 100, indicada para lixamento, remoção de oxidação e preparação de superfícies de concreto.	447700	Unidade	50	5,58	279,00
4	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 2,5 mm², isolação na cor preta, acondicionado em rolo com 100 metros. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, observadas as normas técnicas aplicáveis.	470419	Metro	400	4,90	1.960,00
5	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 6 mm², isolação na cor azul, acondicionado em rolo com 100 metros. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, observadas as normas técnicas aplicáveis.	458481	Metro	300	8,54	2.562,00
6	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 16 mm², isolação na cor azul, acondicionado em rolo com 100 metros. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, observadas as normas técnicas aplicáveis.	458464	Metro	200	11,90	2.380,00
7	Cimento Portland composto CP II-E, classe de resistência 32 MPa, conforme norma técnica aplicável, destinado à preparação de concretos, argamassas e demais serviços de construção civil. Embalagem original de 50 kg, íntegra e identificada pelo fabricante.	237928	Saco	100	40,00	4.000,00

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quanti-dade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	Disco abrasivo de corte fino para metal e aço inoxidável, diâmetro externo de 4 1/2 polegadas (115 mm), compatível com esmerilhadeira angular. Produto próprio para operações de corte, com rotação máxima e dimensões compatíveis com o equipamento.	438794	Unidade	100	5,00	500,00
9	Disco diamantado para corte de placas cerâmicas e porcelanatos, borda contínua, diâmetro externo de 110 mm e furo central de 20 mm, compatível com esmerilhadeira angular de 4 1/2".	438794	Unidade	50	33,85	1.692,50
10	Carrinho de mão com caçamba em aço, fabricada em chapa nº 14, capacidade volumétrica aproximada de 50 a 60 litros, estrutura metálica resistente, com braços e suporte para movimentação e roda montada. Destinado ao transporte de materiais em obras.	453137	Unidade	5	215,00	1.075,00
11	Arame de aço recozido nº 18, flexível, fornecido em quilograma, indicado para amarração de armaduras e serviços gerais na construção civil.	236510	Quilograma	100	19,47	1.947,00
12	Cascalho de pedra, material mineral granular, destinado a serviços de construção civil, regularização, preenchimento ou aplicação compatível. Fornecimento por metro cúbico.	601215	Metro cúbico	20	200,00	4.000,00
13	Argamassa industrializada tipo ReboMassa, embalagem de 20 kg, destinada a serviços de revestimento/reboco, conforme indicação e especificação do fabricante. Produto ensacado, identificado e dentro do prazo de validade. Referência de qualidade, aceitando-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.	237536	Saco	100	27,23	2.723,00
14	Areia média lavada, material mineral natural, isenta de matéria orgânica, torrões de argila e impurezas em excesso, adequada ao preparo de argamassas e concretos. Fornecimento por metro cúbico.	216954	Metro cúbico	15	196,00	2.940,00
15	Bloco vazado de concreto estrutural, dimensões nominais de 9 x 19 x 39 cm, destinado à execução de alvenaria estrutural, com resistência e características dimensionais conforme norma técnica aplicável. Peças íntegras, sem trincas ou defeitos que comprometam o uso.	432897	Unidade	800	3,60	2.880,00
16	Pedra britada nº 1, agregado graúdo de origem pétrea, com granulometria comercial correspondente à classificação nº 1, limpa e isenta de materiais orgânicos ou contaminantes, destinada à produção de concreto e serviços de construção civil. Fornecimento por metro cúbico.	216957	Metro cúbico	15	217,90	3.268,50
17	Fechadura para porta externa, tipo espelho, conjunto completo, com máquina de 40 mm, testa e contra-testa em aço inoxidável; maçaneta, lingueta e trincos em Zamac; acabamento cromado; mecanismo de acionamento por chave tipo cilindro. Acompanha chaves e acessórios de fixação.	354740	Unidade	30	62,47	1.874,10
18	Conjunto de tomada elétrica dupla de embutir, padrão brasileiro 2P+T, corrente nominal de 20 A e tensão de 250 V, para instalação em caixa 4 x 2, com placa de acabamento e parafusos. Corpo em material termoplástico e contatos em liga metálica apropriada, com certificação Inmetro.	618467	Unidade	100	32,60	3.260,00
19	Lâmpada LED tipo bulbo, potência nominal de 30 W, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), com certificação Inmetro. Produto novo, com identificação do fabricante e dados elétricos na embalagem.	437588	Unidade	150	15,00	2.250,00
20	Tábua de madeira para construção civil, largura nominal de 20 cm, comprimento de 3,00 m e espessura de 2,5 cm, destinada a formas, escoramentos e serviços gerais. Madeira serrada, sem defeitos excessivos que prejudiquem sua utilização.	322191	Unidade	100	28,50	2.850,00

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal de 10,0 mm, fornecido em barra reta com 12 metros de comprimento, destinado à execução de armaduras de concreto armado, conforme norma técnica aplicável.	614006	Barra	60	62,99	3.779,40
22	Vergalhão de aço CA-60, diâmetro nominal de 5,0 mm, fornecido em barra reta com 12 metros de comprimento, destinado à execução de armaduras de concreto armado, conforme norma técnica aplicável.	614005	Barra	60	19,90	1.194,00
23	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal de 8,0 mm, fornecido em barra reta com 12 metros de comprimento, destinado à execução de armaduras de concreto armado, conforme norma técnica aplicável.	614004	Barra	60	37,30	2.238,00
24	Tubo coletor de esgoto em PVC, junta elástica integrada (JEI), diâmetro nominal DN 100 mm, conforme ABNT NBR 7362, fornecido em barra de 6 metros. Indicado para redes coletoras de esgoto sanitário; acompanha anel de vedação quando integrante do sistema do fabricante.	233972	Unidade	20	90,32	1.806,40
25	Tubo de PVC rígido para esgoto predial, série normal, diâmetro nominal DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5688, fornecido em barra de 6 metros, para condução de efluentes em instalações prediais por gravidade.	233971	Unidade	20	65,24	1.304,80
26	Argamassa colante industrializada tipo AC-I, embalagem de 20 kg, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em ambientes internos, conforme classificação e instruções do fabricante. Produto ensacado, identificado e dentro do prazo de validade.	389626	Unidade	20	22,90	458,00
27	Bloco cerâmico de vedação, dimensões nominais de 9 x 19 x 29 cm, destinado à execução de alvenaria de fechamento, não estrutural. Peças uniformes, íntegras e sem trincas ou deformações que comprometam o assentamento.	216907	Unidade	800	2,55	2.040,00
28	Luva de PVC rígido marrom, para conexão de tubos de água fria soldáveis, diâmetro nominal de 25 mm, com bolsas para soldagem com adesivo próprio para PVC. Peça nova, sem rebarbas ou defeitos.	441018	Unidade	10	1,55	15,50
29	Tubo PVC soldável marrom, 1/2" (20 mm), para instalação predial de água fria, junta soldável, fornecido em barra de 6 metros. A dimensão deverá ser confirmada com o padrão do sistema hidráulico utilizado.	333570	Unidade	20	24,00	480,00
30	Tubo de PVC rígido marrom, para instalação predial de água fria, junta soldável, diâmetro nominal de 25 mm (referência 3/4 polegada, conforme especificação do item), fornecido em barra de 6 metros. A dimensão deverá ser confirmada com o padrão do sistema hidráulico utilizado.	481432	Unidade	20	29,90	598,00
31	Joelho de 90 graus em PVC rígido marrom, para instalação predial de água fria, conexão soldável, diâmetro nominal de 25 mm, para mudança de direção da tubulação. Peça compatível com tubos e adesivo do mesmo sistema.	452723	Unidade	15	1,20	18,00
32	Luva de correr em PVC rígido para esgoto predial, diâmetro nominal DN 100 mm, destinada à união e manutenção de tubulações. Peça compatível com tubos da série correspondente, com sistema de vedação apropriado.	468638	Unidade	15	27,90	418,50
33	Interruptor simples de embutir, 1 tecla, 10 A / 250 V, para caixa 4 x 2, com placa de acabamento (espelho) na cor branca e parafusos de fixação, conforme ABNT NBR NM 60669-1, com certificação Inmetro.	212361	Unidade	15	22,18	332,70
34	Minidisjuntor termomagnético monopolar, corrente nominal de 20 A, curva C, padrão DIN, frequência de 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, conforme ABNT NBR NM 60898, com certificação Inmetro.	212655	Unidade	10	12,00	120,00

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quanti-dade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
35	Fita isolante elétrica de PVC, cor preta, largura de 19 mm, espessura de 0,25 mm e comprimento de 20 m, classe de temperatura de até 90 °C e resistência elétrica indicada de até 750 V. Indicada para isolação e proteção de emendas e conexões elétricas, em embalagem individual.	226938	Unidade	20	10,40	208,00
36	Argamassa colante industrializada tipo AC-II, composta de cimento, cargas minerais e aditivos, cor cinza, para assentamento de placas cerâmicas em pisos e paredes, embalagem de 20 kg. Produto ensacado, identificado e dentro do prazo de validade.	327084	Unidade	20	25,90	518,00
37	Massa acrílica branca para preparação e nivelamento de superfícies, indicada para paredes internas e externas, embalagem de 25 kg. Produto pronto para uso.	275188	Unidade	20	143,00	2.860,00
38	Tinta acrílica para pintura de superfícies de alvenaria, acabamento e cor a serem definidos conforme necessidade da Administração, embalagem de 18 litros. Produto de uso predial, com rendimento, diluição e tempo de secagem informados pelo fabricante.	636484	Unidade	15	398,00	5.970,00
39	Tinta em aerossol tipo spray, acabamento brilhante, uso geral, embalagem com conteúdo nominal de 350 ml, indicada para pintura de superfícies compatíveis. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, instruções de aplicação e advertências de segurança. Cor a ser definida pela Administração na ordem de fornecimento.	633480	Unidade	50	24,51	1.225,50
40	Kit de reparo para válvula de descarga da marca/modelo Docol, contendo componentes internos necessários à manutenção e recuperação do funcionamento da válvula, compatíveis com o modelo instalado. O fornecedor deverá informar os modelos compatíveis e os códigos das peças.	601185	Unidade	10	97,00	970,00
41	Válvula de descarga completa para bacia sanitária, entrada de 1 1/4" (32 mm), acabamento cromado, para baixa e alta pressão, com mecanismo de acionamento, acabamento externo e acessórios de instalação.	611745	Unidade	10	192,89	1.928,90
42	Tubo de PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 50 mm, fornecido em barra de 6 metros, destinado a instalações hidráulicas prediais conforme sistema de aplicação. Produto novo, identificado pelo fabricante e compatível com conexões soldáveis correspondentes.	265193	Unidade	15	96,74	1.451,10
43	Selante de silicone acético, incolor, embalagem tipo cartucho/tubo com conteúdo nominal de 280 g, indicado para vedação de juntas e frestas em superfícies compatíveis, com cura à temperatura ambiente. Produto com instruções de aplicação e prazo de validade.	633694	Unidade	30	22,60	678,00
44	Fita veda-rosca de PTFE (politetrafluoretileno), largura de 18 mm e comprimento de 50 metros, para vedação de conexões roscáveis em instalações hidráulicas. Rolo acondicionado individualmente.	615103	Unidade	30	9,35	280,50
45	Adesivo plástico para PVC, próprio para soldagem a frio de tubos e conexões de PVC, embalagem de 175 g, acompanhado de tampa aplicadora quando fornecida pelo fabricante. Produto indicado para uso em instalações hidráulicas, dentro do prazo de validade.	371114	Unidade	30	23,00	690,00
46	Registro de esfera em PVC rígido marrom, conexão soldável, diâmetro nominal de 3/4 polegada, para abertura e fechamento do fluxo de água em instalações prediais. Peça completa, com esfera, haste e alavanca de acionamento.	639523	Unidade	10	11,60	116,00
47	Registro de gaveta bruto, diâmetro de 1 1/2", corpo em liga de cobre (latão ou bronze), rosca fêmea BSP, com volante, castelo e demais componentes, conforme ABNT NBR 15705.	608512	Unidade	10	124,00	1.240,00

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quanti-dade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	Torneira de parede para tanque ou jardim, corpo em aço inoxidável, entrada de 1/2" com rosca BSP, bica com saída para mangueira e acionamento por alavanca ou volante.	613637	Unidade	10	47,51	475,10
49	Torneira para lavatório, (1/2") modelo de bica alta, acabamento metálico, para instalação em bancada ou lavatório compatível, com mecanismo de acionamento e conexão de entrada adequados ao ponto hidráulico existente.	627148	Unidade	10	93,50	935,00
50	Mangueira flexível para jardim, trançada e reforçada, cor laranja, diâmetro de 1/2 polegada, indicada para irrigação e lavagem. Fornecimento por metro, em lances contínuos de no mínimo 25 metros, sem esguicho.	638198	Metro	200	5,41	1.082,00
51	Chumbador mecânico tipo parabolt, diâmetro nominal de 1/4 polegada e comprimento de 2 polegadas, com parafuso e sistema de expansão/ancoragem, destinado à fixação de elementos em concreto ou alvenaria maciça. Fornecimento de conjunto completo.	630355	Unidade	50	4,36	218,00
52	Kit de fixação composto por parafuso cabeça chata, fenda cruzada tipo Phillips, dimensão nominal de 3,0 x 25 mm, acompanhado de bucha plástica compatível. Indicado para fixação em alvenaria; fornecimento em conjunto.	615676	Unidade	200	1,00	200,00
53	Massa de polir automotiva nº 2, extrafina, embalagem de 500 g, indicada para polimento e acabamento de superfícies pintadas, conforme orientação do fabricante. Produto acondicionado em embalagem original e dentro do prazo de validade.	265378	Unidade	30	49,00	1.470,00
54	Espuma expansiva de poliuretano (PU), aplicação por aerossol, conteúdo nominal de 430 ml/280 g, para preenchimento, vedação e isolamento de vãos e frestas. Produto com bico aplicador ou adaptador correspondente, conforme embalagem do fabricante.	630570	Unidade	30	27,42	822,60
55	Limpador pós-obra, embalagem de 1 litro, indicado para remoção de resíduos de construção e sujeiras de superfícies compatíveis, conforme orientação do fabricante. A embalagem deverá informar composição, diluição, modo de uso e restrições de aplicação.	481024	Unidade	30	10,71	321,30
56	Thinner/solvente para diluição e limpeza, linha ou referência comercial 9800 Premium, embalagem de 900 ml, indicado para aplicações compatíveis com o produto e conforme instruções do fabricante. Produto em embalagem original, devidamente identificada e lacrada. Referência de qualidade, aceitando-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.	633979	Unidade	50	22,90	1.145,00
57	Arame farpado de aço, fio nº 16, diâmetro aproximado de 1,60 mm, resistência nominal indicada de 250 kgf, rolo com 500 metros, destinado à instalação de cercas. Fornecimento em rolo, com farpas regularmente distribuídas e embalagem íntegra.	628285	Unidade	5	480,00	2.400,00
58	Grampo de aço para fixação de arame em mourões de madeira, dimensão nominal 19 x 11, acabamento e resistência adequados ao uso externo. Fornecimento por quilograma.	452493	Quilograma	30	24,91	747,30
59	Cabo elétrico paralelo, composto por 2 condutores flexíveis de seção nominal de 2,5 mm² cada, com isolação individual e cobertura apropriada, destinado a ligações elétricas compatíveis com sua especificação. Fornecimento por metro; tensão nominal e certificação Inmetro conforme a regulamentação vigente.	377444	Metro	200	7,82	1.564,00
60	Conjunto plugue e tomada (macho e fêmea), corrente nominal de 10 A, padrão de 3 pinos (2P+T), compatível com o padrão brasileiro de tomadas, para conexão elétrica. Conjunto completo, com tensão nominal compatível com a instalação.	363789	Unidade	50	7,80	390,00

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
61	Suporte para prateleira tipo mão francesa, comprimento nominal de 15 cm, fabricado em aço carbono, acabamento branco com pintura eletrostática a pó, destinado à sustentação de prateleiras. Peça com furos para fixação e sem deformações.	465602	Unidade	30	20,28	608,40
62	**Banqueta. Descrição complementar: Acabamento cromado. Altura 95 cm, com encosto Estrutura de aço carbono e assento de madeira. Estofamento de couro sintético. Tipo de assento: Fixo. Peso máximo suportado de 150 kg. Cor do assento: Branco.**	**461907**	**Unidade**	**10**	**190,00**	**1.900,00**
63	Mourão de madeira de eucalipto tratado, comprimento de 3,00 metros e diâmetro aproximado de 10 a 12 cm, destinado à instalação de cercas. Madeira tratada para uso externo, com tratamento preservativo adequado, sem apodrecimento ou danos que comprometam sua utilização.	471827	Unidade	100	64,00	6.400,00
64	Lona plástica com espessura nominal de 100 micras, largura de 12 metros, fornecida por metro linear, destinada à proteção e cobertura provisória em serviços de construção. Material contínuo, sem rasgos ou perfurações.	637106	Metro	50	11,00	550,00
65	Tinta acrílica emborrachada para pintura e proteção de superfícies de alvenaria, embalagem de 18 litros, indicada para aplicação conforme especificação do fabricante. Cor e acabamento a serem definidos pela Administração; informar rendimento, diluição e número de demãos.	633476	Unidade	7	671,19	4.698,33
66	**Secador elétrico automático de mãos, para instalação em banheiro, carcaça em aço inoxidável, potência nominal de 1.000 W, dimensões aproximadas de 26 x 20 x 7 cm e peso aproximado de 3 kg. Acionamento automático por sensor, alimentação em 127 V.**	**630905**	**Unidade**	**15**	**956,00**	**14.340,00**
67	**Armário aéreo de parede, cor branca, com 3 portas, dimensões aproximadas de 105 cm de largura, 55 cm de altura e 28 cm de profundidade, capacidade de carga informada de 5 kg. Puxadores em perfil metálico de alumínio, com ponteiras em ABS cromado. Fornecido com ferragens e acessórios de fixação. O armário deverá ser montado pela empresa fornecedora, no local indicado pela Administração, sem ônus adicional.**	**627094**	**Unidade**	**10**	**422,00**	**4.220,00**
68	Espelho retangular para banheiro, dimensões aproximadas de 80 x 60 cm, acompanhado de moldura e acessórios necessários à fixação. Superfície espelhada sem manchas, trincas ou distorções aparentes.	458675	Unidade	10	185,00	1.850,00
69	Lâmpada LED tubular, formato T8, comprimento nominal de 120 cm, potência de 40 W e temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), para instalação em luminária compatível. Informar tipo de alimentação e conexão (unilateral ou bilateral) para compatibilidade com as luminárias existentes.	623310	Unidade	50	26,90	1.345,00
70	Lâmpada LED tipo bulbo, potência nominal de 18 W, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), com certificação Inmetro. Produto novo, com dados elétricos identificados na embalagem.	642080	Unidade	30	5,08	152,40
71	Tinta epóxi bicomponente, composta por resina epóxi e agente endurecedor (catalisador), com acabamento de alta resistência, excelente aderência e resistência à umidade, abrasão, produtos químicos e limpeza frequente. Embalagem de 3,6 litros.	616754	Unidade	15	350,00	5.250,00

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Quanti-dade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
72	Fundo preparador (primer) bicomponente à base de resina epóxi, composto por componente A (base) e componente B (catalisador/endurecedor), indicado para preparação e selagem de superfícies antes da aplicação de tinta epóxi. Proporciona excelente aderência ao substrato. Compatível com a tinta epóxi do item 71.	604461	Unidade	15	425,00	6.375,00
73	Revestimento cerâmico esmaltado para pisos e paredes, de primeira qualidade, classificação de resistência à abrasão superficial PEI V, indicado para ambientes de alto tráfego e utilização intensa. Produto com superfície resistente ao desgaste, riscos e manchas. Fornecimento por metro quadrado.	444385	m²	100	87,16	8.716,00
74	Revestimento cerâmico esmaltado, de primeira qualidade, indicado para aplicação em paredes internas, com superfície de acabamento uniforme, resistente à umidade, manchas e produtos de limpeza doméstica. Peças com dimensões regulares, bordas bem acabadas, sem empenos ou trincas. Fornecimento por metro quadrado.	288020	m²	50	71,57	3.578,50
75	Cartucho de toner preto, novo, de primeiro uso, original ou compatível, referência Pantum TL-410X, para impressora Pantum M7310DW, com chip que garanta o reconhecimento pelo equipamento, rendimento mínimo de 6.000 páginas (ISO/IEC 19752).	628131	Unidade	30	150,00	4.500,00
76	Unidade de cilindro, nova, de primeiro uso, original ou compatível, referência Pantum DL-410, para impressora Pantum M7310DW, rendimento mínimo de 12.000 páginas, conforme especificação do fabricante.	638536	Unidade	4	125,00	500,00
77	**Ventilador de pedestal (coluna), novo, com hélice de no mínimo 40 cm de diâmetro e no mínimo 6 pás, grade de proteção removível, altura regulável até no mínimo 1,30 m, base estável, oscilação horizontal automática, inclinação ajustável, no mínimo 3 velocidades e potência mínima de 130 W. Tensão 127 V, com certificação do Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).**	**470674**	**Unidade**	**5**	**235,00**	**1.175,00**
Total						**154.294,53**

Itens em negrito: material permanente (itens 62, 66, 67 e 77), conforme item 15 deste estudo.

Método: mediana dos preços coletados para cada item, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme o tratamento estatístico registrado no relatório do Banco de Preços (Anexo II). A mediana reduz a influência de preços extremos e é admitida como método estatístico pela Lei nº 14.133/2021 (art. 23, § 1º) e pela IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como referência. A memória de cálculo e os documentos da pesquisa constam do Anexo II.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será dividido em 77 itens, com adjudicação por item, pois a divisão é técnica e economicamente viável: os itens são independentes entre si, podem ser fornecidos por fornecedores diferentes sem prejuízo da compatibilidade, e a disputa individual amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados (elétricos, hidráulicos, tintas, agregados, madeira), sem perda relevante de economia de escala.

Como nenhum item tem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (o maior é o item 66, de R$ 14.340,00), a participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma lei complementar, que deverão ser justificadas se adotadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os materiais serão aplicados por equipe própria de manutenção do CISALV. Os serviços que envolvam elementos estruturais (vergas, cintas, pilaretes e contrapisos armados) e a revisão de circuitos alimentadores serão executados sob orientação de profissional legalmente habilitado, com emissão de ART/RRT quando exigível. Não há outras contratações correlatas ou interdependentes ao objeto deste estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O CISALV ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de elaboração facultativa nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em elaboração. A demonstração exigida pelo art. 18, § 1º, II, da mesma lei refere-se ao plano "sempre que elaborado".

13. Análise de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva ou corretiva	Responsável
Itens desertos ou fracassados	Média	Médio	Pesquisa ampla e atual; especificações sem exigências desnecessárias; repetição do certame para os itens sem proposta	Setor de compras / agente de contratação
Especificação imprecisa ou contraditória	Média	Médio	Especificações dos itens 9, 19, 33, 34, 41, 47, 48, 50, 70, 73 e 74 corrigidas neste ETP e "ou equivalente" incluído nos itens 13 e 56; conferência das bitolas dos itens 29 e 30 com a instalação existente e revisão final do TR antes do edital	Área requisitante
Preço estimado fora da realidade do mercado	Baixa	Alto	Mediana de três ou mais preços por item; conferência, antes do edital, dos itens com maior dispersão de preços	Setor de compras
Atraso ou falta na entrega	Média	Médio	Prazo e sanções claros na ata; ordens de fornecimento com antecedência; acompanhamento pelo fiscal	Fiscal da ata
Produto fora da especificação ou de baixa qualidade	Média	Médio	Conferência no recebimento provisório; exigência de certificação Inmetro e normas ABNT; recusa e substituição à custa da contratada	Fiscal da ata
Perda de produtos por vencimento ou má armazenagem	Baixa	Médio	Pedidos parcelados conforme a aplicação; validade mínima na entrega; local de guarda coberto e seco	Área requisitante
Materiais adquiridos sem mão de obra para aplicação	Média	Médio	Compatibilizar os pedidos com a disponibilidade da equipe de manutenção (item 11)	Área requisitante
Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Verificar dotação antes de cada ordem de fornecimento; o SRP não obriga à aquisição total	Setor financeiro
Serviço com componente estrutural ou elétrico executado sem responsável técnico	Média	Alto	Orientação de profissional habilitado, com ART/RRT quando exigível (item 11); pedidos de vergalhões e cabos de 16 mm² vinculados a serviço previamente definido	Área requisitante
Quantidades superestimadas na ata	Média	Baixo	Memória de cálculo (item 8); o SRP não obriga à aquisição total	Área requisitante / setor de compras

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Efetividade:** conservação do patrimônio do CISALV e condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento das instalações que apoiam os serviços de saúde prestados aos municípios consorciados;
- **Economicidade:** preços competitivos obtidos em disputa por item, em substituição a compras pontuais mais caras;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

- **Eficiência:** redução de estoques parados e de perdas por validade, e eliminação de processos de compra repetidos ao longo do ano;
- **Eficiência energética:** substituição de lâmpadas por modelos LED e de componentes elétricos e hidráulicos defeituosos, com redução de consumo de energia e de água;
- **Desenvolvimento nacional sustentável:** observância dos critérios do item 5 e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com incentivo ao comércio local e regional.

15. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização da ata de registro de preços e das aquisições, a Administração deverá:

- Designar formalmente o gestor e o fiscal da ata e das contratações dela decorrentes, conforme arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Orientar os empregados designados sobre as obrigações da ata, o controle de saldos e a forma de recebimento dos materiais;
- Preparar local coberto, seco e ventilado para o recebimento e a guarda temporária dos materiais, especialmente cimento, argamassas e tintas, e área para descarga de agregados;
- Definir o profissional habilitado que orientará os serviços com componente estrutural e elétrico e providenciar ART/RRT quando exigível;
- Incorporar ao patrimônio, no recebimento definitivo, os bens permanentes (itens 62, 66, 67 e 77).

16. Possíveis Impactos Ambientais

Possível impacto	Medida de tratamento ou mitigação
Geração de resíduos da construção civil (entulho, sobras de blocos, argamassa e revestimentos)	Segregação e destinação com uso de caçambas ou transportadores licenciados
Embalagens e sobras de tintas, solventes, selantes e adesivos	Não descartar em rede de esgoto ou solo; devolução pela logística reversa ou destinação a empresa licenciada
Descarte de lâmpadas e componentes elétricos substituídos	Logística reversa conforme Lei nº 12.305/2010
Consumo de energia e água	Aquisição de lâmpadas LED e substituição de válvulas, torneiras e registros com vazamento

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a contratação, por registro de preços, de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura e acessórios para a manutenção predial do CISALV, de itens de apoio aos ambientes de trabalho, de suprimentos de impressão e de ventiladores é viável e razoável. A necessidade está demonstrada (item 2), a solução escolhida é a mais vantajosa técnica e economicamente (itens 6 e 7), as quantidades e o valor estão justificados (itens 8 e 9) e os riscos identificados contam com medidas de tratamento (item 13).

18. Responsáveis

Ressaquinha/MG, 16 de novembro de 2026.

MARCIA DA SILVA DOS SANTOS
Gerente de serviço de saúde – Área requisitante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

VANESSA APARECIDA DE MEDEIROS CHIERICATO
Coordenadora de licitações

SEGUNDO APÊNDICE DO ANEXO I
MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: .....

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail: Telefone/Fax:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Item	Descrição/ Especificação	Codigo CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

LOCAL E DATA: _____

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DO LICITANTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, E .....

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços n...../....* elaborada com fundamento no *Pregão Eletrônico n. 00036/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, revestimentos, cercamento, ferramentas, acessórios e mobiliário de apoio, além de suprimentos de impressão e ventiladores, destinados à manutenção predial e ao funcionamento das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes – CISALV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 00036/2026;

1.3.3. Ata de Registro de Preços n ..../.....;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso eventualmente o CONTRATADO verifique que por motivo de falha da administração não foi corrigido o contrato na forma da subcláusula 7.2, deverá o mesmo requerer da administração o cumprimento da regra esculpida.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Não se aplica o reajuste de que trata a Cláusula Sétima e suas subcláusulas, nas hipóteses em que o reajuste dos preços não estiver vinculado às oscilações de INDICE, sendo comprovadamente fixadas com base em fixação de preços de mercado específico do objeto, assegurados nesses casos, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.9.1. Na hipótese da aplicação do disposto da subcláusula 7.9, deverá o reequilíbrio ser solicitado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO mediante requerimento fundamentado;

7.9.2. A concessão de reequilíbrio de que trata a subcláusula 7.9 será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo não comportando-se o apostilamento neste caso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, comprovando o cumprimento sempre que solicitado;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-6DB300BE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISALV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Exercício 2026:	Exercício 2027:
01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00	01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00
01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00
01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00	01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00	01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00
01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00	01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00
01.01.08.10.302.0003.1016.4.4.90.52.00	01.01.08.10.302.0003.1016.4.4.90.52.00
01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00	01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2045.4.4.90.52.00	01.01.08.10.305.0024.2045.4.4.90.52.00
01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00	01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00
01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00	01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00	01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Geral do CISALV e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ressaquinha, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTODAS VERTENTES – CISALV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º___/20___

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001- 40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2026, processo administrativo n.º 50/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, de pintura, revestimentos, cercamento, ferramentas, acessórios e mobiliário de apoio, além de suprimentos de impressão e ventiladores, destinados à manutenção predial e ao funcionamento das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes – CISALV, conforme especificado noTermo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 00036/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 50-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-6DB300BE

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação